



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
UASG 070023
(Processo Administrativo nº 2396/2019)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço por item**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma das Leis nº 10.520/2002, 123/2006 e 11.488/2007, dos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e 9.507/2018 e Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/2017, 03/2018 e 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 20/08/2019

Horário: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos diversos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Comprasgovernamentais e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Telefones com fio	150
2	Telefones sem fio	150



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

3	Estantes de aço	118
4	Bebedouros de pressão	15
5	Bebedouros de garrafão	15
6	Ventiladores tipo coluna	30
7	Macas com armário embutido	3
8	Kit de oxigênio	1
9	Ambu reanimador	1
10	Transpaleteira manual	1
11	Telas de projeção elétricas	2

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, a cargo da Natureza de Despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, efetiva participação dos interessados no certame.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL, nos termos do art. 5º, da IN. no 3/2018.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais suspensas de contratar;

5.2.3. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.2.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

5.2.9. Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.

5.2.10. Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

5.2.11. Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5.2.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.13. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.14. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

5.3. A simples participação neste certame implicará:

5.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

5.3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.3.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.4. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5 DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.

5.3 Até a data e a hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1 Valor global do item;

5.7.2 Marca;

5.7.3 Fabricante;

5.7.4 Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

5.8 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo percentual do desconto proposto, a empresa obrigará-se ao serviço objeto deste edital.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, como frete, impostos de transporte em caso de fornecedores localizados fora da cidade de Goiânia, etc.

5.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.13 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem os fornecimentos ora licitados.

5.14 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou que contenham vícios insanáveis.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

7 DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.5 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

7.8 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 60 (sessenta) minutos, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.11 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados empatados, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada automaticamente pelo sistema como critério de classificação/ordenação.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

9.1.3 Não constatada situação de extrapolação, o Licitante Vencedor poderá ser convocado para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sendo-lhe estabelecido, no “chat”, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo de envio não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

9.1.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se proposta final, adequada ao último lance ofertado, e documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 9.1.4** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.
- 9.2** O Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3** Será desclassificada a proposta:
- 9.3.1** Que apresentar preços unitários ou totais superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.1.1** Os valores estimados pela Administração, unitários e totais, estão registrados no Anexo II deste edital.
- 9.3.1.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado para insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser adotados, dentre outros, os procedimentos enumerados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.4.1** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- 9.4.2** Em sede de diligência, o prazo mínimo a ser estabelecido para apresentação de documentos será de 120 (cento e vinte) minutos, entretanto, considerando a complexidade do caso, maior prazo poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.4.2.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.7** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

9.7.1 O não atendimento às diligências, para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta

9.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 Constatado descumprimento das condições de participação no certame, o licitante será inabilitado.

10.3 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3.1 Habilitação jurídica:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

10.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.3.1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

10.3.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7 Consoante estabelecido no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

10.3.3.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

10.3.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

10.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3.2.2 O balanço patrimonial deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.3.3.2.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4 Qualificação técnica:

10.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.4.1.1 O atestado apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone), bem como, endereço do local onde foram executados os serviços.

10.3.4.1.2 O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante em meio digital, mediante funcionalidade presente no sistema (*upload*), em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos contados da convocação, sob pena de inabilitação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

10.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail cpl@tre-go.jus.br.

10.4.2 Poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4.3 A apresentação dos documentos de habilitação referentes à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e, conforme o caso, qualificação econômico-financeira, poderá ser substituída por consulta aos documentos e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entretanto, caso as informações e/ou documentos constantes do SICAF estejam incompletos ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da licitação, ou mesmo vencidos, e não possa ser aplicado o disposto no item 10.4.2, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua habilitação quando de sua convocação estabelecida no item 10.4 deste edital, sob pena de inabilitação.

10.5 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante, por ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante.

10.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

10.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Declarado vencedor, o licitante deverá enviar, para análise, proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 Os documentos, se enviados pelos Correios, deverão ser postados em Sedex, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO (Praça Cívica, nº 300, edifício sede, Setor Central, Goiânia/Goiás, CEP 74.003-010).

12.3 A proposta final escrita deverá:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

12.4 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.5 Apresentar a descrição do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta contratação, o(s) preço(s) unitário(s) e valor(res) total(is);

12.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

13.2 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando a presença dos pressupostos recursais.

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis e não estão sujeitos à atualização monetária durante a execução contratual.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens deverão ser entregues nos locais e prazos definidos nos respectivos termos de referência.

16.2 O material será recebido:

16.2.1 Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

16.2.2 Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

16.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o TRE-GO poderá:

16.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito;

16.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4 Ao TRE-GO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

16.5 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

17 DA GARANTIA DO OBJETO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

17.1 A garantia do objeto será prestada, no que couber, consoante disposições constantes dos respectivos termos de referência, anexos a este edital.

18 DOS ENCARGOS DO TRE/GO E DAS LICITANTES/CONTRATADAS

18.1 São obrigações do TRE/GO:

18.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo Licitante Vencedor/Contratada;

18.1.2 Comunicar ao Licitante Vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

18.1.3 Receber o objeto no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

18.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2 São obrigações do Licitante Vencedor/Contratada, além daquelas estabelecidas nos respectivos termos de referência, anexos a este edital:

18.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

18.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

18.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

18.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.2.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.2.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2.7 Prestar a garantia do objeto, nos termos e prazos estabelecidos nos respectivos termos de referência anexos a este edital.

18.2.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

18.2.9 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

18.3 Deverá, o Licitante Vencedor/Contratada observar, também, o seguinte:



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

18.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

18.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

18.3.3 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO

19 DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do ateste do documento fiscal respectivo, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.2 O prazo de ateste será de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos bens.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

19.4 O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta, nos termos deste instrumento.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.7.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

19.7.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.7.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ao licitante e à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado ou contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame ou da contratação;
- 20.1.1.4** Não mantiver a proposta;
- 20.1.1.5** Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.6** Não retirar/aceitar nota de empenho ou documento equivalente;
- 20.1.1.7** Falhar ou fraudar a licitação ou a execução da contratação;
- 20.1.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.1.9** Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 À Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/GO;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.2.4 Multa moratória de 0,666 (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor global estimado ou contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento)

20.2.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado ou contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

20.2.6 Em caso de inexecução parcial a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

20.2.7 Configura-se inexecução total do objeto, o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo fornecedor, seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

20.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

20.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas das faturas emitidas pelo Beneficiário.

20.4.1 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20.4.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.4.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do objeto do ajuste poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

21.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do TRE/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993;

21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TRE/GO; ou

21.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 Ao TRE-GO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 daquela lei.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.2 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração decorrente da impugnação não afetar a formulação das propostas.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br.

22.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.

23 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 O Licitante Vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

24 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

25 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 25.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.5** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Compras governamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.
- 25.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.10** Até a emissão da nota de empenho, o Licitante Vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 25.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 25.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

25.14 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

25.15 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

25.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.18.1 ANEXO I-A – Termo de Referência/Formulário de Aquisições (Telefones sem fio e com fio)

25.18.2 ANEXO I-B – Termo de Referência/Formulário de Aquisições (Estantes de aço, bebedouros de pressão e de garrafão, ventiladores tipo coluna),

25.18.3 ANEXO I-C – Termo de Referência/Formulário de Aquisições (Macas com armário embutido, kit de oxigênio eambu);

25.18.4 ANEXO I-D – Termo de Referência/Formulário de Aquisições (Transpaleteira manual);

25.18.5 ANEXO I-E – Termo de Referência/Formulário de Aquisições (Telas de Projeção Elétrica)

25.18.6 ANEXO II – Orçamento Estimativo.

Goiânia, 26 de julho de 2019.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Presidente da CPL
TRE/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA/FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES
(Telefones com e sem fio)

Nº 01/2019

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
1.1 Aquisição, através de Licitação, de aparelhos telefônicos, com fio e sem fio, em quantidades e demais especificações conforme se segue:			
2 – JUSTIFICATIVA			
2.1 Atender as necessidades ora apresentadas a Seção de Controle Patrimonial e, em especial, as constantes solicitações de tais bens pelas Zonas Eleitorais e demais Unidades do Tribunal, bem como pelo fato de não possuímos em estoque telefone sem fio e contarmos com baixíssimo estoque de telefone com fio.			
2.1.2 META A SER ALCANÇADA: Conforme o objetivo estratégico de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, bem como alcançar o índice de adequação ao planejamento das aquisições, constante no Planejamento estratégico 2016/2021.			
3 – CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO			
3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas.			
3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS: Não Necessárias.			
4 – FORNECIMENTO			
ITEM	MATERIAL	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.
1	Aparelho telefônico fixo com fio	Tipo mesa, sem secretaria, funções básicas de rediscar/redial, tone/pulse, mudo/mute e flash, com 03 controles de volume sonoro, cor preta ou chumbo, com certificado da ANATEL e manual de instruções em português.	150



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

2	Aparelho telefônico sem fio	Com Led sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar/redial e mudo/mute, com controle de volume, tensão de alimentação automática (110/220), bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, cor preta ou chumbo, com certificado da ANATEL e manual de instruções em português.	150
---	-----------------------------	--	-----

LOCAL DE ENTREGA:

Praça Cívica, nº 300– Goiânia/GO.

Obs.: A/C da Sr^a. Eliane Brito ou Sr^o. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4171 ou 4219

UNIDADE RESPONSÁVEL:

Seção de Controle Patrimonial - SECPA

PROTÓTIPO:

Não necessário.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 CONTRATADA:

-Entregar os bens, em conformidade com as condições contratadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho, estando o frete incluído no valor ofertado;

-Agendar, com no mínimo 3 dias de antecedência, a entrega dos bens, haja vista a necessidade de análise e verificação da conformidade com o termo de referência;

-Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação;

-Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.

5.2 CONTRATANTE:

- Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6 – DADOS DA SOLICITAÇÃO	
UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CBAQ/SECPA	DATA: 13/03/2019
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Eliane Brito de Almeida Pires – Chefe da SECPA	_____ ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-B

TERMO DE REFERÊNCIA/FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES

(Estantes de aço, bebedouros de pressão e de garrafão e ventiladores de coluna)

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
1.1 Aquisição, através de licitação, de estantes de aço, ventiladores de pedestal e bebedouros de água do tipo pressão e de garrafão, em quantidade e qualidade conforme especificações seguintes.			
2 – JUSTIFICATIVA			
2.1 Atender as demandas ordinárias da Seção de Controle Patrimonial, em especial, as solicitações das Zonas Eleitorais e demais Unidades do Tribunal, assim como, a necessidade observada de reposição do estoque, dos mencionados bens.			
2.1.1 Atender demanda apresentada pela Seção de Biblioteca e Arquivo, tendo em vista a reforma do Arquivo Geral, localizado no Anexo II, conforme Memorando nº 04/2019 – SEBLARQ, doc. 49618/2019.			
2.1.2 META A SER ALCANÇADA: Atender o objetivo estratégico de manter assegurado a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais desempenhadas pela Justiça Eleitoral Goiana, bem como, alcançar o padrão de adequação ideal estabelecido no planejamento de aquisições do TRE-GO, constante no Planejamento Estratégico 2016/2021.			
3 – CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO			
3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas.			
3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS: Desnecessárias.			
4 – FORNECIMENTO			
ITEM	MATERIAL	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.
1	ESTANTE DE AÇO	Estante de aço, cor cinza, medindo aproximadamente 200x93x42mm, com 6 prateleiras reguláveis em chapa nº 20 e	118



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

		cantoneiras em chapa nº 14, com barras de reforço em forma de “X” nas laterais (abrangendo 02 prateleiras) e na parte posterior (abrangendo 03 prateleiras) na chapa 18. Espaço livre entre as prateleiras de aproximadamente 30 cm. A estante deverá ser montada no local de entrega. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.		
2	BEBEDOURO DE PRESSÃO	Bebedouro elétrico de coluna, tipo pressão, capacidade mínima de resfriamento: 3 litros/hora, filtro interno, badeja superior e gabinete em aço inox, com dois jatos: um para copo e outro para boca, refrigeração por compressor, 220 V. Manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	
3	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	Bebedouro elétrico de coluna, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras: água natural e gelada, termostato regulável, aparador de copos, reservatório de água com pintura atóxica, gabinete em aço inox, refrigeração por compressor, 220 V. Manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	
4	VENTILADORES TIPO COLUNA	Ventilador tipo coluna/pedestal, para uso em escritório/residencial, cor preta, potência mínima do motor: 126 W, mínimo de 3 velocidades, tensão alimentação: 220V, diâmetro mínimo: 50cm, mínimo de 3 pás de plástico. Manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	

LOCAL DE ENTREGA: Rua 69 A, nº 112, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO.

A/C Eliane Brito ou Maurílio José – tel: (62) 3920 - 4171 / 4219

UNIDADE RESPONSÁVEL: Seção de Controle Patrimonial – SECPA

5 - OBRIGAÇÕES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5.1 CONTRATADA:

- Entregar os bens em conformidade com as condições contratadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;
- Ofertar valores para os bens considerados inclusos os fretes de entrega;
- Agendar, com 3 dias de antecedência mínima, a entrega dos bens, em razão da necessidade de análise e verificação de conformidade com o termo de referência;
- Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação;
- Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, fornecida pelo fabricante, para o item 1;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, fornecida pelo fabricante, para os itens 2, 3 e 4.

5.2 CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela Unidade Gestora.

6 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CBAQ/SECPA	DATA: 28/05/2019
ELABORADOR/RESPONSÁVEL: Eliane Brito de Almeida Pires	ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-C

TERMO DE REFERÊNCIA/FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES
(Maca com armário embutido, kit de oxigênio e ambu)

Nº 002/2018

1 — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
1.1 Aquisição de macas com armário, ambu e kit oxigênio para esta Seção de Atenção à Saúde.			
2 — JUSTIFICATIVA			
2.1 Busca equipar esta Seção de Atenção à Saúde (SEATS), de forma a adequar o espaço à guarda de materiais médicos, bem como necessidade de substituição de equipamentos de emergência.			
3 — CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO			
1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas.			
2. GARANTIAS CONTRATUAIS: Não Necessárias.			
4 — FORNECIMENTO			
ITEM	MATERIAL	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.
1	MACA COM ARMÁRIO EMBUTIDO	Material em MDF, 02 Módulos Prateleiras , com 02 prateleiras internas, 01 Módulo Gaveteiro , composto por 02 gavetas de 12cm, 01 gaveta de 18cm e 01 gaveta de 24cm de altura, e 01 Módulo Prateleira Especial , com 01 prateleira interna, 01 degrau embutido com capacidade para 150Kg e 01 gaveta de 12cm de altura, dispostos conforme a necessidade de cada cliente.	03
2	KIT OXIGENIO	Bolsa para Cilindro de Oxigênio 3 litros	



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

		<ul style="list-style-type: none">• Cilindro de 3L sem Oxigênio Medicinal• Válvula reguladora com fluxômetro• Conjunto de Umidificador• Conjunto de cânula de Guedel Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5• 0,42M³ (Metro Cubico)	01
3	AMBU	<ul style="list-style-type: none">• Balão em silicone translúcido autoclavável (Adulto 1600ml)• Máscara facial em silicone;• Válvula unidirecional (Bico de pato);• Reservatório não autoclavável (Adulto 2500ml)	01

LOCAL DE ENTREGA:

Praça Cívica nº 300, centro, Goiânia-GO

UNIDADE RESPONSÁVEL:

Setor de Atenção à Saúde (SEATS)

PROTÓTIPO: Não necessário.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 CONTRATADA:

- Entregar os bens, em conformidade com as condições contratadas, no prazo máximo de 15 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho, estando o frete incluído no valor ofertado;
- Agendar, com no mínimo 3 dias de antecedência, a entrega dos bens, haja vista a necessidade de análise e verificação da conformidade com o termo de referência;
- Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5.2 CONTRATANTE:

- Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.

6 — DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE:

SEATS

DATA:

15/03/2018

ELABORADOR:

MARIVETH FERREIRA PEIXOTO

ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-D
TERMO DE REFERÊNCIA/FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES
(Transpaleteira manual)

1. OBJETO

Aquisição de 1 (uma) transpaleteira manual para transporte horizontal de materiais da Assistência de Logística de Materiais.

1.1 – **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A Assistência de Logística de Materiais – ALMAT, movimenta, anualmente, mais de 100 toneladas de bens de consumo. Esse quantitativo aumenta consideravelmente em anos de eleição. Esta unidade não possui uma transpaleteira, e a movimentação de todos esses materiais é feita manualmente ou por carrinho simples. Isso, além de levar os trabalhadores à exaustão, ainda poderá lesioná-los, devido ao peso e movimentos repetitivos. Por isso a necessidade de se adquirir, com urgência, esse equipamento, que tem um custo benefício muito grande para este Tribunal.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Quant.	Descrição
01	1	<p>Aquisição de transpaleteira manual, com capacidade de carga mínima de 1500kg. Com bomba hidráulica selada, para garantir proteção total ao circuito hidráulico contra poeira e contaminação. Com rodas duplas, de poliuretano (rodagem dupla), timão ergonômico com cobertura em borracha, elevação mínima de 85mm e máxima de 120mm (CATMAT item 103713).</p> <p>IMPORTANTE: Para utilização em corredores operacionais com vãos de 2,00 metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1000x1000mm.</p>

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

A transpaleteira manual, que será adquirida, deverá ser entregue no Edifício Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sito à Rua 25-A, esquina com a Rua 17-A, Qd. 63-A – Setor Aeroporto–Goiânia/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora. O equipamento deverá estar em conformidade com as especificações solicitadas, constantes deste termo de referência. No ato do recebimento, estando o equipamento dentro da conformidade esperada, será emitido termo de recebimento definitivo. Caso exista alguma inconformidade, não será dado o aceite, e a



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

contratada deverá substituir o bem, por outro, em perfeitas condições, no prazo de cinco dias úteis.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço para o fornecimento da transpaleteira manual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/VENDEDORA:

- a) entregar o bem no prazo pactuado, bem como dentro das especificações constantes do Termo de Referência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do produto, no endereço citado acima;
- c) apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/COMPRADOR:

- a) acompanhar o recebimento do equipamento objeto adquirido e efetuar o recebimento definitivo, se estiver em perfeitas condições;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada/vendedora, inclusive quanto à manutenção das exigências habilitatórias;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório;

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela apresentada, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco; nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta corrente

8. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLEMENTO:

a) o atraso injustificado na entrega do objeto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.

José Antônio da Silva filho
Assistência de Logística de Materiais



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-E
TERMO DE REFERÊNCIA/FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES
(Telas de Projeção Elétrica)

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Fornecimento de Telas de Projeção Elétricas, conforme especificações deste Formulário de Aquisição.
2 - JUSTIFICATIVA
2.1. Finalizar as benfeitorias de modernização do Auditório Levino Emiliano dos Passos e atender as necessidades de projeção de imagens do Plenário do TRE-GO.
3 - META A SER ALCANÇADA
3.1. Equipar o Auditório Levino Emiliano dos Passos e o Plenário do Ed. Sede Anexo I do TRE-GO com equipamentos para projeção de imagens de alta qualidade, menos sujeitos a falhas técnicas.
4 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO
4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Não se aplica.
4.2. GARANTIAS CONTRATUAIS: 4.2.1. Os materiais fornecidos devem ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses a partir do recebimento pela Fiscalização do TRE-GO. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora (Contratada). 4.2.2. Caso constatado problema em algum item fornecido, no período de garantia, a Contratada, após comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-lo.
5 - FORNECIMENTO
5.1. ESPECIFICAÇÕES: TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA - 120" Área de projeção: 243x182 formato 4/3 vídeo. • Estrutura 100% em alumínio evitando oxidação e desgaste por ação do tempo; • Motor Tubular interno silencioso com velocidade de 33RPM e torque de 6Nm; • Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança; • Ajuste de parada (fim e começo de curso) regulável; • Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Branco; • Pode ser fixada na parede ou no teto; • Tecido lavável resistente à umidade; • Ganho: 1.1 (Matte White); • Acompanha controle remoto RF e Voltagem 220V ; • Manual de instruções e certificado de garantia em português; • Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação. QUANTIDADE: 2 (duas) peças.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues no Edifício Anexo I do TRE-GO, localizado à Praça Cívica, nº 300 – Centro – Goiânia-GO, CEP: 74003-010.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado - SECPA. Fone (62) 3920-4171.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Fornecer os materiais constantes no item 5.1, de acordo com as especificações e quantidades, em até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.5. PROPOSTA:

5.5.1. Não se aplica .

5.5.2. No caso de licitantes localizados fora da cidade de Goiânia, incluir o frete e os impostos de transporte, se for o caso.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer - no local descrito no item 5.2 - os materiais especificados neste Formulário de Aquisição, em até 15 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRE-GO.

6.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução do contrato.

6.4. Garantir o material entregue ao TRE-GO, conforme as diretrizes do item 4.2.

UNIDADE SOLICITANTE:

Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura DATA: 06/09/2018

ELABORADOR:

Eng. Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara
Especialista em Instalações Elétricas Prediais
CREA-GO 9198/D

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Flávio Queiroz de Alcântara
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MÉDIA DAS PROPOSTAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário estimado	Valor global estimado (por item)
1	Telefone com fio	150	R\$ 39,77	R\$ 5.965,50
2	Telefone sem fio	150	R\$ 102,50	R\$ 15.375,00
3	Estante de aço	118	R\$ 200,40	R\$ 23.647,20
4	Bebedouro de pressão	15	R\$ 553,65	R\$ 8.304,75
5	Bebedouro de garrafão	15	R\$ 387,34	R\$ 5.810,10
6	Ventilador tipo coluna	30	R\$ 146,17	R\$ 4.385,10
7	Maca com armário embutido	3	R\$ 2.366,91	R\$ 7.100,73
8	Kit de oxigênio	1	R\$ 1.115,86	R\$ 1.115,86
9	Ambu reanimador	1	R\$ 239,06	R\$ 239,06
10	Transpaleteira manual	1	R\$ 1.482,46	R\$ 1.482,46
11	Telas de Projeção	2	R\$ 3.027,56	R\$ 6.055,12